



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000075/2021  
**Processo:** 8970-00 2021

---

**Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação, Cultura e Turismo**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei da lavra do nobre vereador Pardal que propõe, em apartada síntese, incluir como atividades essenciais também as aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Após aprovação na Comissão de Legislação com um voto contrário, vieram à Comissão de Educação, Cultura e Turismo, com um voto contrário até o momento.

Relatei.

Passo a opinar.

Como se lê de todo o processado, o referido projeto de lei veio desacompanhado de estudos técnicos acerca da viabilidade sanitária das atividades de ensino superior objeto da proposta, inclusive quanto à cobertura vacinal dos educandos e dos profissionais envolvidos.

No entanto, as medidas de enfrentamento à pandemia devem se basear mais em evidências científicas do que nas necessidades de setores econômicos, sob pena de adiarmos ainda mais a vitória sanitária e prolongarmos a situação de perigo de vida - e efetivos óbitos - da população e de perdas econômicas.

Assim, necessária se mostra a manifestação dos órgãos técnicos com relação à viabilidade sanitária do projeto proposto.

Pelo exposto e na forma permitida pelo art. 86, §4º c/c art. 92, §1º, do Regimento Interno desta Casa, **solicito as diligências abaixo elencadas:**

1) Que sejam oficiados aos órgãos públicos abaixo elencados, com cópia do Projeto de Lei, Justificativa, anexos e deste parecer preliminar, para que se manifestem tecnicamente sobre possíveis impactos sanitários afetos à alteração prevista no projeto sob exame, remetendo cópias dos exames e/ou pareceres técnicos realizados:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;

**Observação:** os ofícios devem ser remetidos via Secretara de Governo, apontando o prazo faltante para os trabalhos desta comissão no intuito de permitir o atendimento tempestivo pelo órgão chamado.



2) Que seja solicitada a apreciação do autor para que, no prazo regimental, proceda à apresentação de Estudos Técnicos de impacto sanitário das alterações propostas pelo projeto em questão.

Em seguida, Nobre Presidente, solicito a devolução dos autos para análise e emissão de meu parecer conclusivo.

São as diligências pleiteadas em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2021.

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT



Assinado via Intranet